



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG  
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

DECRETO Nº 1.715/2021

**INSTITUI O COMITÊ PARA RESOLUÇÃO DE  
CONFLITOS DOS IMPACTOS DA COVID-19.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 69, VI e art. 119, I da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê para Resolução de Conflitos decorrentes dos impactos da COVID-19.

**Art. 2º.** O Comitê para Resolução de Conflitos é órgão de coordenação para resolução de dúvidas e controvérsias decorrentes das decisões e deliberações a serem tomadas no âmbito do município de Santo Antônio do Amparo-MG em razão da pandemia da COVID-19.

**Art. 3º.** O Comitê de Resolução de Conflitos é composto da seguinte forma:

I – Enfermeira dos PSF's - *Sílvia Helena de Aguiar Paiva*, responsável pelo acompanhamento e resolução das questões a serem dirimidas em razão da pandemia do COVID-19 no município de Santo Antônio do Amparo-MG, que o coordenará;

II – Secretaria Municipal de Administração- *Valéria Mendes Fidélis Lisboa*;

III – Assessora Jurídica do Município - *Verônica Carvalho Gomes*;

IV – Enfermeira da Secretaria de Saúde - *Márcia Aparecida Nogueira Pivato*;

V – Chefe da Vigilância Sanitária – *Ronaldo Sebastião Cunha*;

VI – Assistente Administrativa – *Sheila Bornatowski*;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG**  
**RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10**

**Art. 4º.** O Comitê de Resolução de Conflitos se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.

**Art. 5º .** A participação do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 6º .** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Amparo, 17 de março de 2021.

  
**Carlos Henrique Avelar**  
**Prefeito Municipal**

